

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 23.386.053/0001-98 com sede na Rua D16 N° 428 Qd 46 Lt 17 – Jardim Santo Antônio – 74853-290 - Goiânia/GO, na qualidade de **CONTRATADA** e de outro lado **ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representado por seu diretor geral, na qualidade de **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados tem entre si ajustado por este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE MATERIAIS**, versando portanto sobre a realização dos serviços discriminados, mediante os itens e condições a seguir convencionadas:

1. OBJETO DO CONTRATO E PREÇO:

O objeto do presente consiste na contraprestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do seguinte serviço profissional:

1.1 **A contratada se obriga a prestar os serviços e material para;**

- 1.2 **INSTALAÇÃO SISTEMA DE ALARME COMPLETO, PERCORRENDO CAIXAS DE PASSAGEM JÁ EXISTENTES - SEGUNDO A NT 19/2014,**
- 1.3 **INSTALAÇÃO SISTEMA DETECÇÃO DE INCÊNDIO COM DETECTORES DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO ALARME E ENDEREÇO ESPECIFICADO NA CENTRAL – SEGUNDO A NT 19/2014**
- 1.4 **EXECUTAR INSTALAÇÃO COMPLETA DAS ROTAS DE FUGA EM TODOS OS LUGARES NECESSÁRIOS - CONFORME A NT 20/2014**
- 1.5 **MANUTENÇÃO COMPLETA DO BARRILETE: PINTURA DE TUBOS E CAVALETE, A TROCA DAS BOMBAS QUE NÃO ATINGEM POTÊNCIA DE PROJETO E QUADRO DE COMANDO PARA AUTOMAÇÃO, ALÉM DE INSTALAÇÃO DOS PRESSOSTATOS DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, MANÔMETRO DE LEITURA DE PRESSÃO E CHAVE DE FLUXO;**
- 1.6 **MANUTENÇÃO CAIXAS DE HIDRANTES: MANUTENIR TODOS OS ABRIGOS, TROCAR AS MANGUEIRAS, ESGUICHOS, COLAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ADESIVOS COM ESCRITA INCÊNDIO**

- 1.7 **MANUTENÇÃO TAMPÃO RECALQUE: PINTAR E COLOCAR NA ALTURA CERTA DO SOLO, E TROCAR ADAPTADOR DE 1.1/2 PARA 2.1/2.**

De acordo com projeto aprovado dentro das normas do corpo de bombeiros do estado de Goiás que tiverem em vigência, para a unidade do **CREDEQ – Aparecida de Goiânia**.

Parágrafo Único: A serviço deverá ser executado de acordo com a proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento. **Proposta N° OB2906016 de 03/08/2016 (anexa).**

Período de execução: 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material constante da proposta anexa.

Valor total do Contrato: R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais), referente ao valor total da execução de acordo com projeto apresentado.

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.

Ficam acima discriminados os e serviços adquiridos pela **CONTRATANTE**, conforme proposta enviada pela **CONTRATADA**.

Consta na proposta supramencionada os materiais adquiridos para efetivação dos serviços.

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas, têm justas e contratadas a realização dos serviços acima discriminados, mediante as cláusulas e condições que seguem:

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 - Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em obediência às seguintes condições:

2.1.2 - A contratante não colocará obstáculos que possa impedir ou atrapalhar o desenvolvimento do contrato de prestação de serviço discriminados nesse objeto de contrato, sob pena de arcar com custo da rescisão contratual por inadimplemento do serviço.

2.1.3 - A prestadora de serviços se compromete a fiscalizar as execuções dos trabalhos de acordo com as normas e técnicas de segurança de trabalho, fornecendo os devidos EPI'S (equipamentos de proteção individual) e se responsabiliza totalmente por qualquer acidente de trabalho de seus funcionários ocorridos dentro das dependências dos imóveis da contratante.

2.1.4 - A contratada declara ter os profissionais necessários ao fiel desempenho do objeto do contrato.

3.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais será efetuada por meio da **CONTRATADA** no prazo de até 5 dias após assinatura do contrato, sob supervisão do responsável de Compras da **CONTRATANTE** mediante prévio contato com a direção da mesma.

3.2. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

3.3. O objeto somente será considerado recebido definitivamente após a sua entrega com acompanhamento de técnicos da **CONTRATANTE**, o qual efetivará os testes finais de funcionamento, qualidade e aceitação.

3.4. O objeto será recusado nos seguintes casos:

3.4.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e do Edital de Compras.

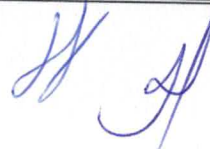
3.4.2. Se apresentar defeitos durante os testes.

3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o presente contrato, com o Edital e com a proposta.

3.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 48 horas contadas a partir da respectiva comunicação feita pela **CONTRATANTE** para providenciar a substituição do(s) produto(s)/serviços recusados.

3.7. Na impossibilidade de serem refeitos os produtos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comércio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.



3.8. Todo dano causado à CONTRATANTE, quando da instalação, ligação, funcionamento, e transporte dos materiais nas dependências da unidade, será responsabilidade da CONTRATADA.

4 - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA desempenhará o serviço descrito na **cláusula 1.1** com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - Podendo haver estorno que será ressarcido pela **CONTRATADA** caso não seja utilizado todo material comprado pela **CONTRATANTE**, e ou, a **CONTRADATA** pode cobrar o aditivo caso o material não seja o suficiente para a conclusão da obra.

4.1.3 - Toda mão-de-obra contratada para instalação do sistema fixo de combate a incêndio, será da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como alimentação e transporte e o fornecimento dos EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) necessários para o desempenho das funções conforme determina a legislação trabalhista em vigor.

4.1.4 - A **CONTRATADA** compromete-se a entregar documentos, informações e outros materiais que se fizerem necessários para a efetiva concretização do objeto da presente locação.

4.1.5 - A **CONTRATADA** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATANTE** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

4.1.4 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela emissão da **A.R.T** final de entrega do serviço.

5 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - A **CONTRATANTE** - A contratante deverá viabilizar em tempo e espaço a execução do serviço da contratada no período pré-estabelecido. Sob pena de responsabilização da inexecução do objeto do contrato.

5.2- A interrupção do serviço contratado, provocada pelo contratante (reformas, construções internas) que não foram acordados antes do início da obra e que possa a vir atrasar a execução do sistema fixo de prevenção à combate de incêndio não implicará em atraso no pagamento.

6 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Para a execução do serviço constante da **cláusula 1.1** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente de **R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais)**, referente à execução e materiais de acordo com o projeto apresentado para implantação do Sistema Fixo de Prevenção à Combate de Incêndio, pela **ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA/CREDEQ**.

6.1.2- DA ENTRADA

O pagamento da entrada será efetuado no ato de assinatura do contrato via depósito bancário na conta: Caixa Econômica Federal Ag: 3724 op: 003 C/c: 625-3. Sendo este no valor de **R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais)** referente a 40% do valor do contrato.

6.1.3- DO PARCELAMENTO

O pagamento do valor restante será realizado em 03 parcelas, com os seguintes valores e vencimentos:

=> 01 **R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais)** para 15/10/2016.

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.



Assinatura

=> 01 R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais) para 29/10/2016.

=> 01 R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais) para 13/11/2016.

6.1.4 - Após 05 (cinco) dias do prazo mencionado no item 5.1.2 acarretarão a **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 15% (**quinze por cento**), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (**um por cento**) ao mês ou fração, acrescido de correção monetária equivalente ao **IGPM**.

7 - DA GARANTIA

7.1 – A garantia oferecida pela **CONTRATADA** sobre material e mão de obra tem prazo de 06 (seis) meses, devendo durante este período a **CONTRATADA** atender a chamados realizados pela **CONTRATANTE** para eventual reparo ou substituição de qualquer material. O prazo para atendimento de chamado será de no máximo 24 horas. A garantia será anulada se for considerado mal uso.

8 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1 - O presente contrato terá um prazo de 30 dias úteis (trinta dias) após a entrega de todo material, podendo a qualquer tempo ser prorrogado mediante pré-aviso de 05 (cinco) dias, por escrito, não devendo ultrapassar no entanto prazo superior a 45 (quarenta e cinco dias).

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, decorrente de inadimplência e culpa da parte infratora.

8.3 - Poderá também ser rescindido, desde que, notificada a parte no prazo de 15 dias de antecedência. Resolve-se também o presente contrato, amigavelmente, por ajuste de ambas as partes.

9- DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Quaisquer alterações nos prazos e especificações dos serviços contratados por meio do presente ajuste ficarão sempre condicionadas ao acordo entre as partes, cuja efetivação dar-se-á somente após a aprovação pela **CONTRATANTE**, com assinatura do competente Aditivo de Contrato, onde serão ajustadas as novas condições da aquisição.

9.2 - Todas as notificações e comunicações requeridas ou permitidas nos termos deste instrumento deverão ser efetuadas por escrito, mediante entrega em mãos correspondência registrada ou certificada, postagem pré-paga, entrega protocolada, via cartório extrajudicial ou mesmo judicial. Caso a notificada se recusar a receber a comunicação em mãos, poderá a parte notificante, colher a assinatura de 02(duas) testemunha, informando a recusa da parte contrária, valendo-se assim, como notificação devidamente realizada.

9.3- Reserva-se ao **CONTRATANTE**, o direito de obter da **CONTRATADA**, a todo tempo, a imediata substituição do funcionário, em casos que julgar necessário.

9.4- **A CONTRATADA**, responde integralmente por todos os encargos sociais, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com os funcionários que prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, por constituírem ônus exclusivos da contratada. Ocorrendo qualquer reclamação trabalhista, que de qualquer forma afete o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, prontamente e de forma integral e sem quaisquer limitações assumirá as responsabilidades, isentando o **CONTRATANTE**, de forma expressa e inquestionável.

9.5-Toda nota a ser faturada para **ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA/CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA**, seja ela de material ou mão-de-obra deverá ser exclusivamente emitida Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais, sediada em Goiânia-GO.

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.

10 - DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 – Todos os documentos relacionados a Instituição CREDEQ são confidenciais, razão pela qual a **CONTRATADA** obriga-se a manter o teor dos mesmos sob absoluto sigilo, ficando responsável, inclusive, pelos atos de seus prepostos que infrinjam tal disposição.

10.2 - E, também, em razão da natureza dos trabalhos a **CONTRATANTE** não autoriza que seja feito qualquer divulgação de qualquer espécie de resultados, pesquisas ou estudos oriundos dos trabalhos, que seja dirigido a veículos acadêmicos e ou comerciais, e em qualquer espécie de mídia, por meio de escritos, divulgação em congressos e cursos, sem a prévia e expressa aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

Tendo as partes acima qualificadas, combinado a execução dos serviços descritos, na forma e condições aqui constantes, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia, 23 de agosto de 2016.



ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA/CREDEQ – APARECIDA DE GOIÂNIA

Contratante

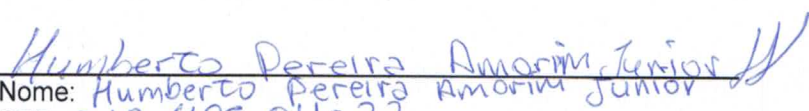


VALK TUBOS COMÉRCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS

Contratada

Patricia Valk
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:



Nome: Humberto Pereira Amorim Junior
CPF: 018.495.011-22

Nome:

CPF:

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.